

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2017.

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 16:00 horas, na sala de Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, 6º andar da sede zona leste do Ministério Público, à avenida Lindolfo Monteiro, 911, Bairro de Fátima, reuniu-se ordinariamente o Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Cleandro Alves de Moura. **Presentes** os Procuradores de Justiça Antônio Gonçalves Vieira, Teresinha de Jesus Marques, Alípio de Santana Ribeiro, Martha Celina de Oliveira Nunes, Hosaias Matos de Oliveira, José Ribamar da Costa Assunção, Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Aristides Silva Pinheiro e Luis Francisco Ribeiro. **Ausentes, justificadamente,** os Procuradores de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares (férias), Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues (férias), Antônio Ivan e Silva (férias), Rosângela de Fátima Loureiro Mendes (férias), Catarina Gadêlha Malta de Moura Rufino (conforme ofício nº 023/2017 – PGJ-MP/PI), Lenir Gomes dos Santos Galvão (férias), Francisco das Chagas da Costa Neves (licença-prêmio), Fernando Melo Ferro Gomes (férias) e Zélia Saraiva Lima (licença para tratamento de saúde). Seguindo a ordem dos trabalhos determinada pelo artigo 6º do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, ocorreu conferência do *quorum* e instalação da sessão. O Presidente cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Em seguida, submeteu à apreciação do colegiado a aprovação da ata da sessão anterior, dispensada a leitura, em virtude da remessa de cópia aos membros. A ata foi aprovada com a ressalva do Procurador de Justiça José Ribamar da Costa Assunção, no sentido de que seja retificado o termo "irrepudiável" para "repudiável". Após, passou-se a ordem do dia.

Item I - deliberação sobre alteração da resolução CPJ nº 02/2012. Procedimento de Gestão Administrativa nº 13871/2017. Inicialmente o Procurador-Geral ressaltou que proferiu decisão nos autos do referido procedimento, que é do conhecimento de todos. Ressaltou, ainda, que, verificando o novo cenário, houve a aprovação do relatório de correição pelo pleno do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, no dia 03/07/2017, implicando o início da contagem do prazo para cumprimento das determinações; a criação das câmaras de direito público pelo Tribunal de Justiça, modificando a competência do Tribunal Pleno; e o avanço na informatização dos processos judiciais eletrônicos (PJe), cujo prazo para implementação em todo o Estado será até o final do ano. Acrescentou que esse cenário impulsiona mudanças no âmbito do Ministério Público, ensejando uma aceleração do processo de profissionalização da gestão e cobrança do CNMP por um Ministério Público mais resolutivo. Falou das determinações do CNMP, no que tange a atuação das Procuradorias de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Justiça, de forma que há a necessidade de modificação da Resolução 02/2012 do Colégio de Procuradores, para tanto será constituída uma comissão para fazer um estudo e apresentar uma minuta, que posteriormente será submetida à apreciação do Colegiado. Em seguida o Procurador-Geral indicou os seguintes Procuradores de Justiça para comporem a comissão, Teresinha de Jesus Moura Borges Campos (Coordenadora do Núcleo Criminal), Rosângela de Fátima Loureiro Mendes (Coordenadora do Núcleo Cível), Antônio Gonçalves Vieira (Procurador de Justiça Criminal), Teresinha de Jesus Marques (Procuradora de Justiça Cível), Aristides Silva Pinheiro (Corregedor-Geral) e Hosaiás Matos de Oliveira (Procurador de Justiça Recursal). Após definido os membros da comissão, o Presidente indagou do colegiado se havia alguma oposição em relação a essa composição. Sem manifestação, passou-se ao próximo item da pauta. **Item II - apresentação do relatório do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, referente à correição do Ministério Público do Piauí, no que tange ao Colégio de Procuradores de Justiça.** De posse da palavra, o Procurador-Geral ressaltou que o Ministério Público tem prazo de 60 (sessenta) dias para cumprir as determinações expedidas pelo CNMP. Em seguida, o Procurador de Justiça Luis Francisco Ribeiro fez uma observação sobre o relatório do CNMP quanto a constatação da baixa produtividade das Procuradorias de Justiça, que no seu entendimento não espelha a realidade de forma clara, visto que na sua procuradoria e na que está substituindo, bem como nas dos demais

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procuradores, há uma grande quantidade de processos, o que demonstra uma alta produtividade. Posteriormente o Procurador de Justiça José Ribamar da Costa Assunção aderiu à manifestação do Dr. Luis Francisco Ribeiro, argumentando que a expressão "produtividade baixa" é bastante vazia, pois ao contrário do que consta no relatório, os Procuradores trabalham muito. Ainda com a palavra, o Dr. Assunção ressaltou que há uma grande quantidade de processos e poucos assessores, ademais, com a criação das câmaras de direito público a situação tende a piorar. Na sequência, a Procuradora de Justiça Teresinha de Jesus Marques fez uma observação acerca da recomendação de que os Procuradores cíveis se omitam em se manifestarem sobre as preliminares, principalmente naquelas que são formuladas em ações de natureza privada. Diante disso, a referida Procuradora sente-se desconfortável em não se manifestar perante as sessões do Tribunal de Justiça, uma vez que é cobrada pela sua câmara, ademais, entende que deve dar parecer porque são questões de ordem pública que envolve questões processuais, e não o mérito da demanda. Assim, enquanto não houver uma recomendação expressa pelo CNMP, ela continuará a se manifestar nas preliminares durante as sessões do Tribunal. Após, a Procuradora de Justiça Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando ressaltou que, em relação ao relatório do CNMP quando diz que o Ministério Público deve, tão somente, se manifestar nas matérias de natureza civil quando reclamar sua intervenção, a solução seria que tivesse no setor de distribuição um servidor abalizado ou analista de direito que fizesse uma

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

tragem e lançou mão de um parecer da administração superior informando que não se trataria de caso de intervenção. De maneira que a mencionada Procuradora reforça as palavras de Dra. Teresinha Marques, pois assim como ela, também é indagada no Tribunal de Justiça para se manifestar acerca das questões de ordem pública. Com a palavra, o Procurador-Geral argumentou que com essa comissão constituída anteriormente, as demandas deste colegiado, com relação a atuação finalística, poderão ser resolvidas. **Item III - deliberação acerca do projeto de lei alterando a lei complementar nº 207, de 04 de agosto de 2015, retirando as atribuições das 03 (três) Promotorias de Justiça de Teresina, criadas pela referida lei, deixando a cargo do Colégio de Procuradores de Justiça a sua fixação.** O Presidente fez alguns esclarecimentos e, em seguida, passou-se a discussão do projeto de lei, tendo o Procurador de Justiça José Ribamar da Costa Assunção chamado atenção acerca da necessidade de haver um relator para análise da matéria, conforme o art. 25, § 3º do Regimento Interno do Colégio de Procuradores. Em seguida o Procurador de Justiça Antônio Gonçalves Vieira argumentou que essa matéria tem previsão legal em dois dispositivos, lei federal 8.625/93 e lei estadual 12/93, ademais a alteração é apenas para suprimir e não para criar. Após, o Presidente submeteu à votação a proposta de distribuição do projeto de lei. O Colégio de Procuradores, por maioria de votos, decidiu pela deliberação da apreciação do projeto de lei, sem necessidade de distribuição. Em seguida, o Corregedor-Geral

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

se manifestou no sentido de incluir no art. 4º as promotorias de justiça regionais criadas por lei, promotoria regional agrária com sede em Bom Jesus e promotoria regional ambiental com sede em São Raimundo Nonato. Após as alterações propostas, o projeto de lei ficou com a seguinte redação: **Art. 1º** O *caput* do art. 4º da Lei Complementar nº 207, de 04 de agosto de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações: **Art. 4º** As Promotorias de Justiça criadas em Teresina/PI e as Promotorias de Justiça agrária e ambiental previstas no art. 6º, f e g da Lei Complementar 12/93 terão suas atribuições definidas mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos do art. 33, §2º da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993. **Art. 2º** Revogam-se os incisos I, II e III e o parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar nº 207, de 04 de agosto de 2015 e os incisos I, f e g do art. 6º da LC 12/93. **Decisão:** o Colégio de Procuradores aprovou, por maioria de votos, o projeto de lei com as alterações propostas pelo Corregedor-Geral. Vencido o Procurador de Justiça José Ribamar da Costa Assunção, que divergiu acerca da deliberação da matéria, no sentido de que o Colégio se atenha ao art. 25 do Regimento Interno. **Item IV - Distribuição por sorteio do conflito de atribuições suscitado no Inquérito Policial nº 0003311-37.2014.8.18.0032.** Foi sorteada, como relatora, a Procuradora de Justiça Catarina Gadêlha Malta de Moura Rufino e, como revisora, a Procuradora de Justiça Zélia Saraiva Lima. **Item V - Apresentação do calendário das sessões ordinárias**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

do Colégio de Procuradores, 2º semestre/2017, previstas na forma regimental. O Procurador de Justiça Antônio Gonçalves Vieira sugeriu que as sessões do Colégio fossem realizadas pela manhã. O Procurador-Geral disse que o Regimento precisa ser modificado e que posteriormente apresentará uma minuta para apreciação do Colegiado.

Item VI - Sorteio de (02) dois Procuradores de Justiça para o plantão do recesso. Foram sorteados os Procuradores de Justiça Antônio Gonçalves Vieira e Zélia Sariva Lima.

Assuntos institucionais – o Procurador de Justiça Hosaias Matos de Oliveira trouxe uma matéria que está incomodando a procuradoria de recursos no que tange as contrarrazões de agravo de instrumento que são remetidas ao Ministério Público pelo Tribunal de Justiça, visto que a procuradoria de recurso não tem atribuição para contrarrazoar agravo de instrumento interposto contra decisão de juiz, de forma que os autos são devolvidos ao Tribunal para providenciar a devolução à promotoria de origem. Ocorre que há uma determinação do Tribunal de Justiça no sentido de que essa remessa seja feita ao Ministério Público para que este se encarregue de encaminhar os autos à promotoria de origem. Assim, a procuradoria de recurso encaminha os autos para serem enviados pela distribuição, a qual alega não ter recursos para realizar esse procedimento. Diante disso, o Dr. Hosaias sugere que seja realizado um convênio entre o Ministério Público e o Tribunal de Justiça a fim de solucionar esse problema. O Procurador-Geral se manifestou dizendo que estão sendo adotadas as providências e posteriormente apresentará a solução para

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

essas questões. O Procurador-Geral comunicou que a posse festiva será dia 28/07 às 19h, no auditório da Justiça Federal, de forma que ele gostaria de contar com a presença de todos. Comunicou ainda, que o Ministério Público recebeu o ônibus que foi adquirido com recursos do fundo de proteção e defesa do consumidor, porém o ônibus vai atender não apenas o PROCON, mas todo o MP nos projetos de atendimento à sociedade piauiense. Por fim, falou da importância do Colégio de Procuradores, ressaltando o desejo de juntos continuarem trilhando os bons caminhos nos próximos 2 (dois) anos, pois a cada dia sente que este colegiado não é apenas um órgão de cúpula, mas sim um órgão imprescindível à construção e fomento de um caminho seguro. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, e, para constar, eu, Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça e Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. Teresina, 17 de julho de dois mil e dezessete.